



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**LICITAÇÃO Nº. 00002/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RUA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, Nº S/N, CENTRO, LIVRAMENTO-PB (CLUBE AQUATICO SETE ESTRALAS).**

**CEP: 58690-000 - E-mail: pmllicitacoes@gmail.com - Tel.: (083) 3477-1042.**

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de proporcionar a manutenção dos ambientes, assim, maior conforto e segurança aos empregados, funcionários e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas desta Prefeitura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Próprios do Município de Livramento.

Dotação: 02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 570; 02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553; 02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550 e 570;

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 707; 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600; 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600 e 601.

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 669 e 707.

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500.

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.1094 – CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 749; 02080.26.782.1012.2074 – DESENVOLVER ATIV. DE MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749, 750.

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749, conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.09. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Livramento - PB, 11 de Julho de 2022.

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Adaptador com borracha 50 x 1.1/2	Und	3	20,50	61,50	ME
2	Adaptador nº 1 para pia	Und	5	4,57	22,85	ME
3	Adesivo Epox 10g	Und	10	8,63	86,30	ME
4	Alavanca em aço lisa	Und	5	190,00	950,00	ME
5	Alicate de bico	Und	2	30,67	61,34	ME
6	Alicate de corte	Und	2	29,67	59,34	ME
7	Alicate rebitorador	Und	3	41,67	125,01	ME
8	Alicate universal isolado 8”	Und	5	37,00	185,00	ME
9	Bucha de alumínio 3/4	Unid.	10	1,42	14,20	ME
10	Ancinho	Und	3	37,67	113,01	ME
11	Arame farpado de 500m	Rolo	15	330,67	4.960,05	ME
12	Arame liso 18 galvanizado	Kg	15	32,67	490,05	ME
13	Arame liso 18 preto	Kg	25	25,67	641,75	ME
14	Arco de serra	Und	15	47,00	705,00	ME
15	Argamassa 15 Kg	Und	100	12,33	1.233,00	ME
16	Armador de rede	Und	10	9,67	96,70	ME
17	Aro para pneu carrinho construção	Und	5	33,00	165,00	ME
18	Aspersor para jardim	Und	10	17,93	179,30	ME
19	Bacia acoplada	Und	3	486,67	1.460,01	ME
20	Bacia Sanitária de louça com assento	Und	15	538,33	8.074,95	ME
21	Balde plástico 200 lts	Und	50	108,67	5.433,50	ME
22	Baldes de plásticos de 5 litros	Und	60	13,00	780,00	ME
23	Bancada para conzinha em resilínea	Und	10	212,67	2.126,70	ME
24	Bandeja pintura	Und	30	12,33	369,90	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

25	Basculante 50x40	Und	10	66,00	660,00	ME
26	Basculante 80x60	Und	10	190,00	1.900,00	ME
27	Basculante 80x80	Und	5	258,33	1.291,65	ME
28	Bobina de Zinco	Kg	10	20,67	206,70	ME
29	Bomba submersa tipo sapo 60 mts elevação	Und	10	421,67	4.216,70	ME
30	Bota de couro com cadarços	Par	40	68,33	2.733,20	ME
31	Bota de plástico canaleta média	Par	30	51,00	1.530,00	ME
32	Brita nº 17	M <sup>3</sup>	20	171,67	3.433,40	ME
33	Brita nº 19	M <sup>3</sup>	20	171,67	3.433,40	ME
34	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	60	7,80	468,00	ME
35	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	10	2,97	29,70	ME
36	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	5	3,97	19,85	ME
37	Bucha para Parafuso 04	Und	900	0,07	63,00	ME
38	Bucha para Parafuso 06	Und	900	0,10	90,00	ME
39	Bucha para Parafuso 08	Und	900	0,16	144,00	ME
40	Bucha para Parafuso 10	Und	120	0,28	33,60	ME
41	Cabo picareta	Und	10	24,93	249,30	ME
42	Cadeado E 25	Und	25	18,33	458,25	ME
43	Cadeado E 35	Und	10	34,00	340,00	ME
44	Cadeado E 40	Und	20	39,67	793,40	ME
45	Cadeado E 50	Und	20	48,67	973,40	ME
46	Caibro para cobertura	Mt	300	4,83	1.449,00	ME
47	Caixa D' água 500 Lts	Und	10	316,00	3.160,00	ME
48	Caixa D' água 1000 Lts	Und	5	441,67	2.208,35	ME
49	Caixa de descarga plástica	Und	30	43,67	1.310,10	ME
50	Caixa de esgoto grande de cimento	Und	25	113,33	2.833,25	ME
51	Caixa pré-moldada de esgoto pequena	Und	40	73,67	2.946,80	ME
52	Caixa pré-moldada de gordura	Und	10	81,00	810,00	ME
53	Caixa pré-moldada de inspeção	Und	10	81,33	813,30	ME
54	Caixa sifonada	Und	5	16,67	83,35	ME
55	Cal de 1Kg	Und	1200	2,43	2.916,00	ME
56	Cal hidratada de 10 kg	Sc	150	22,83	3.424,50	ME
57	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25	27,67	691,75	ME
58	Cantoneira 10X12	Und	5	12,33	61,65	ME
59	Carro de mão c/ cabo de ferro e pneu c/ câmara	Und	20	251,67	5.033,40	ME
60	Cavadeira articulada com cabo	Und	5	53,83	269,15	ME
61	Cavadeira reta	Und	5	55,67	278,35	ME
62	Cerâmica 31X31	M <sup>2</sup>	60	37,83	2.269,80	ME
63	Chave de regulagem nº 10	Und	3	26,00	78,00	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

64	Chibanca	Und	35	66,67	2.333,45	ME
65	Chuveiro plástico comum	Und	35	11,73	410,55	ME
66	Cilindro para fechadura	Und	25	26,33	658,25	ME
67	Cimento de 50Kg	Und	1000	34,67	34.670,00	ME
68	Cola branca de 1kg	Und	12	19,83	237,96	ME
69	Cola de contato 5Kg	Und	5	116,33	581,65	ME
70	Pontalete 1,5m galvanizado	Unid.	30	92,00	2.760,00	ME
71	Rele fotoelétrico	Unid.	200	23,50	4.700,00	ME
72	Quadro 3 circuitos pvc	Unid.	10	51,00	510,00	ME
73	Receptáculo de louça	Unid.	100	7,10	710,00	ME
74	Soquete s/ chave	Unid.	200	3,80	760,00	ME
75	Tomada embutir 2p	Unid.	50	8,23	411,50	ME
76	Tomada embutir 2p+t	Unid.	50	9,67	483,50	ME
77	Cola para PVC 75gr	Und	51	5,80	295,80	ME
78	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5	64,33	321,65	ME
79	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5	20,50	102,50	ME
80	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3	26,67	80,01	ME
81	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5	36,67	183,35	ME
82	Colher para pedreiro 10	Und	5	36,67	183,35	ME
83	Conjunto de mangueira 15mts	Und	2	51,67	103,34	ME
84	Conjunto de mangueira 20 mts	Und	2	68,00	136,00	ME
85	Conjunto fossa séptica e sumidouro	Und	8	111,67	893,36	ME
86	Conj. p/ banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	10	60,67	606,70	ME
87	Corante líquido	Und	15	4,67	70,05	ME
88	Corda Muf 8 a 12	Kg	50	22,33	1.116,50	ME
89	Corrente soldada 32 mm	Kg	5	54,00	270,00	ME
90	Disco de corte Diamante	Und	20	29,00	580,00	ME
91	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	15	9,50	142,50	ME
92	Dobradiça 850 x 2	Und	15	3,03	45,45	ME
93	Dobradiça 850 x 3	Und	15	4,00	60,00	ME
94	Dobradiça 850 x 3?2	Und	15	4,60	69,00	ME
95	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30	3,77	113,10	ME
96	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15	7,60	114,00	ME
97	Eletrodos	Kg	12	34,50	414,00	ME
98	Engate Flexível 30 cm	Und	12	5,60	67,20	ME
99	Engate Flexível 40 cm	Und	12	7,50	90,00	ME
100	Engate Flexível 50 cm	Und	5	9,27	46,35	ME
101	Enxada de 2 libras	Und	30	48,00	1.440,00	ME
102	Enxada de 2,5 libras	Und	5	51,67	258,35	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

103	Enxadeco Forjado	Und	5	44,00	220,00	ME
104	Facão para mato	Und	3	38,67	116,01	ME
105	Fechadura externa de bola	Und	45	53,00	2.385,00	ME
106	Fechadura interna maçaneta	Und	45	43,00	1.935,00	ME
107	Ferro 1/2	Vara	30	119,67	3.590,10	ME
108	Ferro 1/4	Vara	60	37,67	2.260,20	ME
109	Ferro 3/8	Vara	60	80,67	4.840,20	ME
110	Ferro 5/16	Vara	60	56,67	3.400,20	ME
111	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120	19,67	2.360,40	ME
112	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	5	9,83	49,15	ME
113	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	5	11,67	58,35	ME
114	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	5	12,67	63,35	ME
115	Fita crepe 19mmx50m	Und	50	10,93	546,50	ME
116	Fita veda rosca de 15 m	Und	100	5,80	580,00	ME
117	Fixador de cal	Und	300	1,73	519,00	ME
118	Foice	Und	3	41,67	125,01	ME
119	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3	52,33	156,99	ME
120	Folha de Madeira	Und	50	86,67	4.333,50	ME
121	Furadeira de 500 w	Und	2	368,33	736,66	ME
122	Grampo	Kg	20	26,33	526,60	ME
123	Joelho esgoto 40mm	Und	120	1,57	188,40	ME
124	Joelho esgoto 50mm	Und	12	3,00	36,00	ME
125	Joelho esgoto 75mm	Und	15	6,53	97,95	ME
126	Joelho esgoto 100mm	Und	150	6,47	970,50	ME
127	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	45	8,83	397,35	ME
128	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	5	21,67	108,35	ME
129	Joelho soldável 20mm	Und	200	0,63	126,00	ME
130	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	60	2,17	130,20	ME
131	Joelho soldável 25mm	Und	15	0,82	12,30	ME
132	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60	2,83	169,80	ME
133	Joelho soldável 32mm	Und	15	2,47	37,05	ME
134	Joelho soldável 50mm	Und	15	5,13	76,95	ME
135	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	15	27,33	409,95	ME
136	Joelho soldável 60mm	Und	15	19,33	289,95	ME
137	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	30	4,23	126,90	ME
138	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5	21,67	108,35	ME
139	Lâmina de serralheiro 300mm x 12''	Und	30	16,67	500,10	ME
140	Lanterna	Und	10	43,00	430,00	ME
141	Linha para cobertura 3X3	Mt	300	36,00	10.800,00	ME
142	Linha para cobertura 3X4	Mt	100	37,33	3.733,00	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

143	Linha para cobertura 3X5	Mt	100	39,33	3.933,00	ME
144	Linha para cobertura 3X6	M <sup>3</sup>	5	696,00	3.480,00	ME
145	Lixa D' água	Und	30	2,40	72,00	ME
146	Lixa ferro	Und	90	3,73	335,70	ME
147	Lixa massa (madeira)	Und	120	1,40	168,00	ME
148	Lixadeira profissional	Und	1	750,00	750,00	ME
149	Lona Amarela 6m de largura	M	30	14,17	425,10	ME
150	Lona preta 6m de largura	M	45	14,00	630,00	ME
151	Luva de baixa tensão	Par	2	14,33	28,66	ME
152	Luva de borracha	Par	30	7,10	213,00	ME
153	Luva de couro	Par	100	13,00	1.300,00	ME
154	Luva soldável 20mm	Und	30	3,67	110,10	ME
155	Luva soldável 25mm	Und	10	0,73	7,30	ME
156	Luva soldável 50mm	Und	5	5,07	25,35	ME
157	Luva soldável 60mm	Und	10	15,17	151,70	ME
158	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15	1,13	16,95	ME
159	Luva soldável com redução 32mm x 1/2"	Und	12	4,52	54,24	ME
160	Maderite 09mm	Und	30	109,67	3.290,10	ME
161	Mangueira Cristal 1/2x20mm	M	60	3,67	220,20	ME
162	Mangueira Cristal 1x20mm	M	60	5,77	346,20	ME
163	Mangueira para botijão de gás	M	5	13,50	67,50	ME
164	Mangueira preta 1"	M	90	2,63	236,70	ME
165	Martelo de unha 23mm	Und	5	30,33	151,65	ME
166	Martelo de unha 27mm	Und	2	36,67	73,34	ME
167	Mascara respiratória	Und	120	3,83	459,60	ME
168	Massa acrílica galão 15 Kg	Lata	25	96,00	2.400,00	ME
169	Massa corrida galão 3,6 lts	Lata	20	18,33	366,60	ME
170	Massa corrida latão 18 lts	Lata	20	67,33	1.346,60	ME
171	Massa epoxi 100g	Und	20	8,67	173,40	ME
172	Pá de bico	Und	35	53,00	1.855,00	ME
173	Pá quadrada	Und	30	53,00	1.590,00	ME
174	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120	0,95	114,00	ME
175	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240	1,87	448,80	ME
176	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300	0,43	129,00	ME
177	Parafuso p/ vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25	4,93	123,25	ME
178	Pedra de amolar (canao)	Und	10	20,90	209,00	ME
179	Pia 1,20m x 0,50m	Und	3	134,67	404,01	ME
180	Pia 1,50m x 0,50m	Und	3	105,33	315,99	ME
181	Picareta avião	Und	15	97,33	1.459,95	ME
182	Picareta chibanca grande	Und	15	97,33	1.459,95	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

183	Picareta ponta e pá	Und	15	63,67	955,05	ME
184	Pincel 1.1/2"	Und	30	6,07	182,10	ME
185	Pincel 1/2"	Und	30	3,03	90,90	ME
186	Pincel 1"	Und	12	4,27	51,24	ME
187	Pincel 2"	Und	30	6,57	197,10	ME
188	Pincel 3.1/2"	Und	30	12,17	365,10	ME
189	Pincel 3"	Und	12	10,83	129,96	ME
190	Pincel 4"	Und	30	13,27	398,10	ME
191	Pneu para Carrinho Construtor	Und	20	53,67	1.073,40	ME
192	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10	6,30	63,00	ME
193	Porta Calha	Und	5	57,33	286,65	ME
194	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	6	161,00	966,00	ME
195	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	6	161,00	966,00	ME
196	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	6	116,33	697,98	ME
197	Prego 1/4" por 14	Kg	40	27,00	1.080,00	ME
198	Prego 18x27	Kg	40	23,50	940,00	ME
199	Prego 2.1/2" por 10	Kg	20	22,83	456,60	ME
200	Prego 3 por 8	Kg	20	23,00	460,00	ME
201	Prego liso para telha	Kg	15	26,33	394,95	ME
202	Maquina de pulverizar costal 20 litros	Und	4	466,67	1.866,68	ME
203	Ralo Simples	Und	12	7,40	88,80	ME
204	Ralo Sinfonado	Und	5	16,67	83,35	ME
205	Regador Plástico 10 lt	Und	2	24,67	49,34	ME
206	Registro de PVC 20	Und	40	9,43	377,20	ME
207	Registro esfera 1"	Und	5	29,67	148,35	ME
208	Registro esfera soldável 20	Und	30	8,17	245,10	ME
209	Registro esfera soldável 25	Und	30	9,33	279,90	ME
210	Registro esfera soldável 32	Und	30	16,33	489,90	ME
211	Registro esfera soldável 50	Und	10	24,50	245,00	ME
212	Registro esfera soldável 60	Und	10	65,00	650,00	ME
213	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2	69,00	138,00	ME
214	Registro para botijão completo	Und	15	55,33	829,95	ME
215	Rejunte 1 Kg	Kg	180	4,33	779,40	ME
216	Ripa para cobertura	M³	5	2.002,33	10.011,65	ME
217	Ripão	Mt	1000	3,47	3.470,00	ME
218	Rolo de espuma 5 cm	Und	60	4,90	294,00	ME
219	Rolo de espuma 9cm	Und	60	5,93	355,80	ME
220	Rolo de espuma 15 cm	Und	60	8,00	480,00	ME
221	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30	11,67	350,10	ME
222	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30	16,00	480,00	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

223	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20	25,83	516,60	ME
224	Moto Serra	Und	1	1.666,67	1.666,67	ME
225	Serrote de poda	Und	2	44,00	88,00	ME
226	Sifão PVC flexível universal	Und	30	6,90	207,00	ME
227	Tê esgoto 40mm	Und	10	2,97	29,70	ME
228	Tê esgoto 50mm	Und	12	8,20	98,40	ME
229	Tê esgoto 75mm	Und	10	55,83	558,30	ME
230	Tê esgoto 100mm	Und	25	13,83	345,75	ME
231	Tê soldável para água 20mm	Und	150	0,93	139,50	ME
232	Tê soldável para água 25mm	Und	200	1,17	234,00	ME
233	Tê soldável para água 32mm	Und	50	3,60	180,00	ME
234	Tesoura de poda arvore	Und	12	60,33	723,96	ME
235	Tela para peneira	M	20	27,33	546,60	ME
236	Telha em cerâmica	Milheiro	20	601,67	12.033,40	ME
237	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	60	30,00	1.800,00	ME
238	Tesoura para grama	Und	10	46,33	463,30	ME
239	Thinner de 1 lt	Und	90	19,00	1.710,00	ME
240	Thinner de 5 lts	Und	30	92,33	2.769,90	ME
241	Tijolo de 8 furos	Milheiro	20	583,33	11.666,60	ME
242	Tinta esmalte sintético galão 3,6lts (cores variadas)	Und	60	92,33	5.539,80	ME
243	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	60	30,67	1.840,20	ME
244	Tinta HIDRACOR cores variadas 2kg	Sc	300	7,33	2.199,00	ME
245	Tinta Latex 18 litros	Lata	50	219,33	10.966,50	ME
246	Tinta látex galão 3,6 lts	Galão	60	107,00	6.420,00	ME
247	Torneira para filtro	Und	5	7,23	36,15	ME
248	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30	7,83	234,90	ME
249	Torneira plástica p/ jardim com bico p/ mangueira	Und	15	4,43	66,45	ME
250	Torneira plástica para lavatório	Und	30	13,33	399,90	ME
251	Trena 5m	Und	5	26,00	130,00	ME
252	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Tubo	150	89,33	13.399,50	ME
253	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Tubo	30	258,33	7.749,90	ME
254	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Tubo	120	40,00	4.800,00	ME
255	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Tubo	60	65,00	3.900,00	ME
256	Tubo PVC soldável 25mm	Tubo	12	27,33	327,96	ME
257	Tubo PVC soldável 32mm	Tubo	12	51,33	615,96	ME
258	Tubo PVC soldável 50mm	Tubo	12	97,00	1.164,00	ME
259	Turquesa nº 10"	Und	5	55,67	278,35	ME
260	Válvula de fundo para poço	Und	5	31,00	155,00	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

261	Válvula para lavatório	Und	30	5,63	168,90	ME
262	Válvula para pia e tanque	Und	30	6,30	189,00	ME
263	Vaso sanitário de porcelana	Und	10	192,67	1.926,70	ME
264	Vassoura de grama	Und	24	38,67	928,08	ME
265	Vassourão piaçava 30cm	Und	90	45,67	4.110,30	ME
266	Vedacit 3,6 lts	Und	60	40,67	2.440,20	ME
267	Vedajá 3,6 lts	Und	60	63,60	3.816,00	ME
268	Verniz cerejeira 1 lt	Und	5	33,00	165,00	ME
					<b>TOTAL</b>	356.833,52

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### **3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador com borracha 50 x 1.1/2		Und	3		
2	Adaptador nº 1 para pia		Und	5		
3	Adesivo Epox 10g		Und	10		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: Próprios do Município de Livramento.

Dotação: 02.020-GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500;

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500;

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 570; 02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553; 02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550 e 570;

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 707; 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600; 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600 e 601.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 669 e 707.

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500.

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.1094 – CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 749; 02080.26.782.1012.2074 – DESENVOLVER ATIV. DE MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749, 750.

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749, conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....